



HOTEL ARAPUTANGA
MARIA SALETE ORBEN TURAZZI 37984225168
RUA CARLOS LUZ, Nro 309 - APT - CENTRO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
e-mail : jucemtop@terra.com.br

Ins.Municipal: 4502667 CNPJ: 25.043.751/0001-16 I.E: 51801454923

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 11/06/2021 - 08:13:55	Data do Serviço 11/06/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/11383	Nota Eletrônica nº445 - série A
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------

Nome/ Razão Social: **RENANCILDO SOARES DE FRANCA**
Endereço: **Rua Alemanha, Nro 790 - Santa Rosa**
CEP/Cidade/UF: **78040-010 - CUIABA - MT**
Email:
CPF: **531.724.501-04**
RG: **57259094 SSP PR**



Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
09.01	1	DESPESAS COM HOSPEDAGEM	80,00	80,00	0,00	0%



Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de MATO GROSSO

RUA ANTONOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Prestador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	80,00
Base de Cálculo do ISS:	80,00
Valor do ISS:	*****
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	80,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
09.01(95500901) - HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, S

Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI: conforme dispõe o art. 1º, §3º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, não cabe retenção de ISS sobre os serviços prestados.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2021/256	Limite das notas (AIDF) 441 a 470
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--------------------------------------

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.X2J6U7.J6K1B5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 0762A4779

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS